



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 263 PG: 7

Data: 02/12/06 a 05/12/06

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

Adriano
Rúbrica

LEI Nº781/2006

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 105.300,00** (cento e cinco mil e trezentos reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1055-20.606.5505.2.046	4.4.90.52.101	PRODESA	97.500,00
1055-20.606.5505.2.046	4.4.90.52.02	Royalties	7.800,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			105.300,00

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Contrato de Repasse nº0196926-16/2006/MAPA/CAIXA**, celebrado entre a **União Federal**, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o **Município de Cantagalo**, objetivando a execução de projetos de apoio ao desenvolvimento do Setor Agropecuário – PRODESA.

Parágrafo Único – O Município entrará com uma contrapartida, já incluída no valor acima, cujos recursos ficarão a conta de anulação de dotação, conforme disposto no Art.43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/64, a saber:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1055-20.606.5505.2.046	3.3.30.41.00	Próprio	343	7.800,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				7.800,00

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2006.

Joachim Augusto Carvalho de Paula
JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL